



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

48212/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas

DATA DE ENTRADA: 14/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

INTERESSADOS: Nilton de Almeida



Email: positivaconstrutorapc@gmail.com
 Contato: (83) 99649-7237

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
 DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA
 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

PROPOSTA

Prezados Senhores. Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.	UNID	01	R\$ 118.683,61	R\$ 118.683,61
TOTAL					R\$ 118.683,61
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 118.683,61. (Cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)					

PRAZO – Início: 03 (três) dias
 PRAZO – Conclusão: 30 (trinta) dias
 PAGAMENTO – 30 dias
 A PROPOSTA TEM UMA VALIDADE DE 90 (noventa) dias



Patos-PB, 27 de março de 2025

Representante Legal
JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA
 CPF: 089.639.504-92

C.N.P.J.: 28.485.204/0001-89
 RUA ALEXANDRINO ALVES DA SILVA, 81, AP 101.

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

BDI Padrão: 24,000%

Bancos: SINAPI: PB 1/2025

Planilha Sintética Simples



Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total
1			TRANSPORTE DE MATERIAL					118.683,61
1.1	SINAPI(A)	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	11444,9	8,37	10,37	118.683,61

Total sem BDI	95.793,81
Total do BDI	22.889,80
Total	118.683,61


POSITIVA CONSTRUTORA
 CNPJ: 28.485.204/0001-89

74

BDI Padrão: **24,000%**

SINAPI: PB 1/2025

Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.**



Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	30 dias
1	TRANSPORTE DE MATERIAL	100,00% 118.683,61	100,00% R\$118.683,61
	Porcentagem do período	100,00%	100,00%
	Total do período	R\$118.683,61	R\$118.683,61
	Porcentagem acumulada		100,00%
	Total acumulado		R\$118.683,61


POSITIVA CONSTRUTORA
 CNPJ: 28.485.204/0001-89

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

BDI Padrão: 24,000%

Composições Analíticas com Preço unitário - Com BDI



Bancos:

SINAPI: PB 1/2025

Composições Principais - Com BDI

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
1.1	Composição	SINAPI(A)	101266 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	MOVIMENTO DE TERRA	M3	1	10,37	10,37
	Composição Auxiliar	SINAPI	91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0111	86,58	0,96
	Composição Auxiliar	SINAPI	91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0292	322,93	9,42


POSITIVA CONSTRUTORA
 CNPJ: 28.485.204/0001-89

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.



COMPOSIÇÃO BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,93	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,39	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,99	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,31	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE.GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	R\$ 20	R\$ 22	R\$ 25
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	R\$ 20	R\$ 21	R\$ 24
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	R\$ 21	R\$ 24	R\$ 26
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	R\$ 24	R\$ 26	R\$ 28
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	R\$ 23	R\$ 27	R\$ 31
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	R\$ 11	R\$ 14	R\$ 17

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO


POSITIVA CONSTRUTORA
 CNPJ: 20.485.204/0001-89

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

PARAÍBA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Ferriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,62%	70,27%

POSITIVA CONSTRUTORA
 CNPJ: 28.485.204/0001-89



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 11/2025 – Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 31 de março de 2025.

PAULO CESÁR LEITE

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 59/2025, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 28 de março de 2025.

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 11/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **POSITIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DA OBRA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.	UND	01	R\$ 118.683,61	R\$ 118.683,61
	V.GLOBAL				R\$ 118.683,61

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **POSITIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB.

A empresa **POSITIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, apresentou o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas e inferior ao valor do projeto básico de engenharia elaborado pela engenheira da prefeitura.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, tem registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

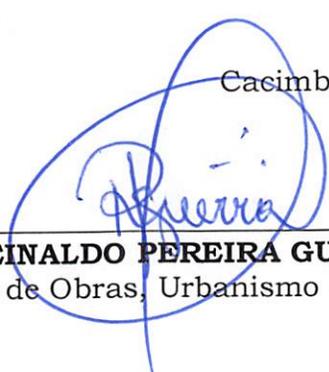
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **POSITIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos e inferior ao projeto básico de engenharia, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas – PB, 28 de março de 2025.


REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são: Serviços de Engenharia – ESCORAMENTO DO MEIO FIO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, conforme projeto básico de engenharia anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DA OBRA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO	UND	01	R\$ 121.338,83	R\$ 121.338,83



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

<p>AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB. <u>PROJETO BÁSICO EM</u> <u>ANEXO PARA</u> <u>ELABORAÇÃO DA</u> <u>PLANILHA</u> <u>ORÇAMENTÁRIA.</u></p>				
<p>V.GLOBAL</p>				<p>R\$ 121.338,83</p>

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: período de 08 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

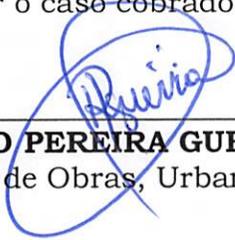
a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



REINALDO PEREIRA GUERRA
Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



01

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 20 de março de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL
DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas S. Rodrigues

JONATHAS SOARES RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB

ÍNDICE

ORÇAMENTO SINTÉTICO
COMPOSIÇÕES
JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO DE SERVIÇO
MEMORIAL DESCRITIVO
MEMORIAL DE CÁLCULO
MEMORIAL FOTOGRÁFICO
BDI
CRONOGRAMA
ENCARGOS SOCIAIS
ART de orçamento

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas S. Rodrigues

JONATHAS SOARES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 162243851-5

MARÇO DE 2025, CACIMBAS - PB

12



Obra
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA NA
CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS-PB

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba

B.D.I.
24,00%

Encargos Sociais
SEM DESONERAÇÃO
HORISTA - 114,62%
MENSALISTA - 70,27%

Orçamento sintético

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT. S/BDI (R\$)	UNIT. C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
TRANSPORTE DE MATERIAL								
1	SINAPI MODIFICADA	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO VERTICAL E CARGA	m²	11.444,90	8,55	10,60	121.338,83

DESPESAS DIRETAS (R\$):

121.338,83

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO (R\$) - CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

121.338,83

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas S. Rodrigues
JONATHAS SOARES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL - CREA n°162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB	SINAPI - 01/2025 - Paraíba	24,00%	SEM DESONERAÇÃO HORISTA - 114,62% MENSALISTA - 70,27%

Planilha orçamentária analítica

101266 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO VERTICAL E CARGA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02920000	263,50	7,69
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01110000	69,01	0,77
					TOTAL	8,46
					VALOR TOTAL:	8,46

Jonathan Soares Rodrigues
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA: 162243851-5

JONATHAS SOARES RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL FISCAL - CREA nº 162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO APENAS DO
SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE
1ª CATEGORIA**

**OBRA: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA
CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS-PB**

O presente orçamento contempla apenas o serviço de transporte e descarga de material de 1ª categoria pois, o restante dos serviços que compreendem o projeto de construção de um açude no sítio Monteiro será realizado com recursos próprios. Com isso, só será necessário licitar a parte do serviço de transporte e descarga já que a prefeitura não dispõe atualmente dos equipamentos necessários sem comprometer outros serviços atualmente em execução.

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas S. Rodrigues

Jonathas Soares Rodrigues

Engenheiro civil - Crea: 162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORIA NA
 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE
 CACIMBAS-PB**

- Transporte de solo – Transporte de solo de

Serão realizados os seguintes serviços: Transporte e descarga de material de 1ª categoria das etapas de fundação e construção do maciço da barragem do açude.

- MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES – Transporte de material com caçambas.

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVAS - A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Crea local.

- FISCALIZAÇÃO - Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridades para exercer, em nome da contratada, toda qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de Transporte de material de 1ª categoria e também sua descarga. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

- INICIO - Os serviços serão iniciados dentro de ~~dois~~ **cinco** (05 cinco) dias a contar da data de assinatura de contrato.

Donatias Soares Rodrigues
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA: 162013851-5
Donatias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- **PRAZO** - O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

- **MEDIÇÕES** - A medição do serviço será realizada conforme os serviços forem executados, sendo atestado pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução, não será medido ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluídos em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas Soares Rodrigues

Crea: 162243851-5 - Engenheiro civil fiscal

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



Obra
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA
NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO
MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Paraíba

SEM DESONERAÇÃO
HORISTA - 114,62%
MENSALISTA - 70,27%

MEMORIAL DE CÁLCULO

VOLUME DE ESCAVAÇÃO DA FUNDAÇÃO (m³)

ESTACA	SEÇÕES CORTE (m ²)	SOMA SEÇÕES (m ²)	MEIA DISTÂNCIA (m)	VOLUME PARCIAL (m ³)	VOLUME ACUMULADO (m ³)
1+10,00	-				
2	5,81	5,81	5,00	29,04	29,04
2+10,00	11,79	17,60	5,00	87,98	117,02
3	11,79	23,58	5,00	117,89	234,91
3+10,00	17,94	29,73	5,00	148,64	383,54
4	16,07	34,01	5,00	170,04	553,58
4+10,00	13,96	30,03	5,00	150,16	703,74
4+19,80	13,38	27,35	4,90	133,99	837,73
5	13,60	26,98	0,10	2,70	840,43
5+10,00	13,97	27,57	5,00	137,85	978,28
5+19,45	9,00	22,97	4,73	108,54	1.086,82
6	9,47	18,47	0,28	5,08	1.091,90
6+10,00	7,75	17,22	5,00	86,12	1.178,02
7	5,06	12,81	5,00	64,04	1.242,06
7+3,00	4,10	9,16	1,50	13,73	1.255,80

VOLUME DO MACIÇO (m³)

ESTACA	SEÇÕES ATERRO (m ²)	SOMA SEÇÕES (m ²)	MEIA DISTÂNCIA (m)	VOLUME PARCIAL (m ³)	VOLUME ACUMULADO (m ³)
0	0,13				
0+10,00	9,91	10,04	5,00	50,19	50,19
1	43,64	53,54	5,00	267,71	317,90
1+10,00	68,55	112,19	5,00	560,95	878,85
2	75,38	143,94	5,00	719,68	1.598,53
2+10,00	89,01	164,39	5,00	821,97	2.420,50
3	117,23	206,24	5,00	1.031,22	3.451,71
3+10,00	112,49	229,72	5,00	1.148,62	4.600,33
4	77,22	189,71	5,00	948,54	5.548,86
4+10,00	63,65	140,86	5,00	704,32	6.253,18
4+19,80	49,59	113,24	4,90	554,87	6.808,05
5	49,73	99,32	0,10	9,93	6.817,98
5+10,00	30,99	80,72	5,00	403,58	7.221,56
5+19,45	23,68	54,67	4,73	258,30	7.479,85
6	23,35	47,03	0,28	12,93	7.492,79
6+10,00	16,11	39,46	5,00	197,30	7.690,09
7	16,18	32,30	5,00	161,48	7.851,56
7+3,00	16,19	32,38	1,50	48,56	7.900,12

ITEM 1	VOLUME DE ATERRO= FUNDAÇÃO + MACIÇO = 1.255,80m ³ + 7.900,12 = 9.155,92m ³
	VOLUME COM 25% DE EMPOLAMENTO = 9.155,92m ³ x 1,25 = 11.444,90m ³

Jonathas Soares Rodrigues



ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas S. Rodrigues
JONATHAS SOARES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL - CREA n°162243851-5

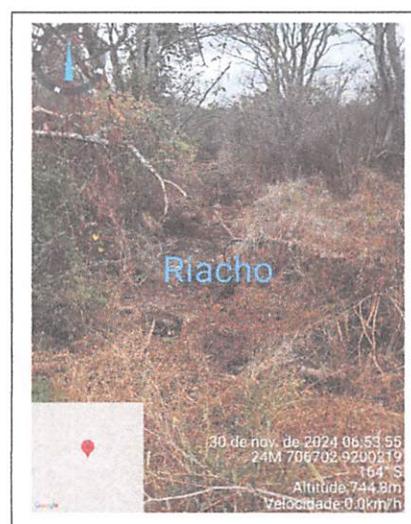
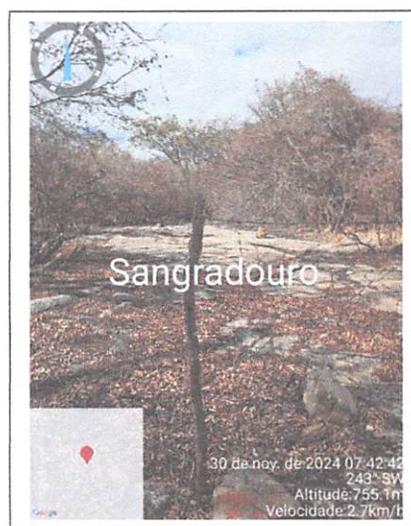
10 de março de 2025, Cacimbas-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL
DE 1º CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO
NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

- O Presente relatório tem como objetivo apresentar, por meio visual, o local de construção do Açude Público do Sítio Monteiro.



Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 16221/651-
Jonathas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas – PB - CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL
DE 1º CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO
NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas Soares Rodrigues

Engenheiro Fiscal - Crea: 162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB.

COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

MUNICÍPIO: CACIMBAS - PB

**OBRA : SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA
NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO
DE CACIMBAS-PB**

LOCAL: COMUNIDADE MONTEIRO

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
	Item componente do % Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,93	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	1,39	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,99	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	7,31	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																		

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO	
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO	
B.D.I =	24,00%
Fórmula Utilizada:	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre as % informadas no cálculo do BDI, neste caso:

PAVIMENTAÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO


Jonathas Soares Rodrigues
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA: 162243851-5
 JONATHAS SOARES RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL FISCAL - CREA nº162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



Obra

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA NA
CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS-PB

Bancos

SINAPI - 01/2025 -
Paraíba

B.D.I.

24,00% SEM DESONERAÇÃO
HORISTA - 114,62%
MENSALISTA - 70,27%

Encargos Sociais

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	
1	TRANSPORTE DE MATERIAL	100%	R\$	121.338,83
Porcentagem				100%
Custo			R\$	121.338,83
Porcentagem Acumulado				100%
Custo Acumulado			R\$	121.338,83

Jonathas Soares Rodrigues
ENGENHEIRO FISCAL
CREA: 162243851-5

Jonathas S. Rodrigues

JONATHAS SOARES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL - CREA nº 162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB
 OBRA:
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA NA
 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DO MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE
 CACIMBAS-PB

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,89%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,30%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		114,62%	70,27%

Jonathas Soares Rodrigues



ENGENHEIRO FISCAL
 CREA: 162243851-5

Jonathas So. Rodrigues
 JONATHAS SOARES RODRIGUES
 Engenheiro Fiscal Civil - Crea: 162243851-5

10 de março de 2025, Cacimbas-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DA OBRA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB. PROJETO BÁSICO EM ANEXO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	UND	01	R\$ 121.338,83	R\$ 121.338,83
	V.GLOBAL				R\$ 121.338,83

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 121.338,83.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 08 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da

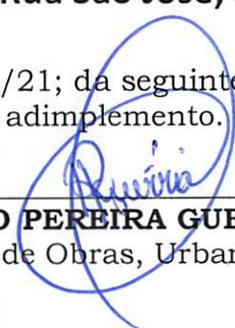


Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



REINALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 011/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBAS – PB, em 31 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 18 544 1020 1034 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS- ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.51 - Obras e Instalações.

Cacimbas - PB, 20 de março de 2025.

ERANDI FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são: **Serviços de Engenharia – ESCORAMENTO DO MEIO FIO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, conforme projeto básico de engenharia anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	VALOR ESTIMADO DA OBRA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO	UND	01	R\$ 121.338,83	R\$ 121.338,83



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

<p>AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB. <u>PROJETO BÁSICO EM</u> <u>ANEXO PARA</u> <u>ELABORAÇÃO DA</u> <u>PLANILHA</u> <u>ORÇAMENTÁRIA.</u></p>				
<p>V.GLOBAL</p>				<p>R\$ 121.338,83</p>

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: período de 08 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

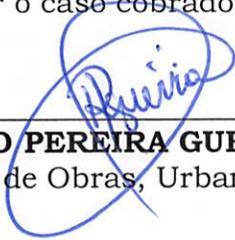
a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



REINALDO PEREIRA GUERRA
Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 11:32:11 foi protocolizado o documento sob o N° 48212/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 118.683,61

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 118.683,61

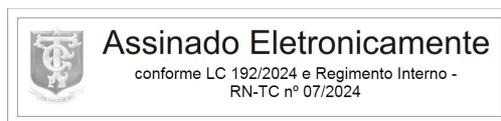
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.485.204/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6a7b6522c83eb16c1de33a6297387a8a
Autorização da autoridade competente	Sim	1add98de47b813dc695cc0e372447b4d
Estimativa da despesa	Sim	620b196d514a00a61ea63129ad6237af
Estudo Técnico Preliminar	Sim	619c93314881f33916a9a5a8a4717914
Formalização de demanda	Sim	2ec85f1831391a09374c72c56909f743
Justificativa de preço	Sim	03e4773ed80588b68ec7d50fc7cb37b4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7236b29b6efc19971fd1164c5efb7b2c
Previsão Orçamentária	Sim	bbd25b4ecef21692159bd4f7d1c11760
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	619c93314881f33916a9a5a8a4717914
Proposta 1 - Proposta e Anexos - POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	f3f5f641ed4bbee0ae5e7fef07927888

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

CONTRATO N.º 48/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E POSITIVA CONSTRUTORA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **POSITIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA**, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 11/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 - 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 18 544 1020 1034 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS- **ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.51 - Obras e Instalações.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 11/2025.

03/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

04/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

05/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das

06/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

07/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

**NILTON DE
ALMEIDA:737584
69791**

Digitally signed by NILTON DE ALMEIDA:73758469791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=16894782000190, OU=presencial, CN=
NILTON DE ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.03 10:20:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO ARAUJO CUNHA
Data: 03/04/2025 10:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POSITIVA CONSTRUTORA

CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-8

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

08/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA Nº. 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA POSITIVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS, DECRETOS, OFÍCIOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ENTRE OUTROS); ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE PESSOAL; SUPORTE À GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS; BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE SE ENQUADREM NO ESCOPO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7E3EE445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, em favor da empresa CLEDSON LIMA ALMEIDA/ EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, pelo Valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:025DC23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, em favor da empresa CLEDSON LIMA ALMEIDA/ EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, pelo Valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

147

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:893E77D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025
DISPENSA N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ n.º 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CLEDSON LIMA ALMEIDA/ EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9D1BD521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa POSITIVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global de R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:522E8093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa POSITIVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global de R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2CFA5361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA POSITIVA CONSTRUTORA, CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:1C5F3934

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10061/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo Nº 250325IN00038.

Inexigibilidade Nº IN00038/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Lacerda Locações e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 58.549.165/0001-05, Rua Izidro de Paula Leite, Nº 03, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.

Objeto: Prestação de serviços de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra no município de Coremas-PB. Veículo tipo: Máquina pesada - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Valor total contratado: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Dotação: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura E Recursos Hídricos, 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 26/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 26 de março de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Nara Valeska Andrade de Sousa (pela contratada).

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BD09F05A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10065/2025**

Processo Administrativo Nº 250227IN00036.

Inexigibilidade Nº IN00035/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ: 52.933.373/0001-19, Avenida: Piaui, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331, Cidade: João Pessoa-PB.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria.

Valor total contratado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano. Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social. Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Humano: Objeto: 08 244 3016 2067 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social. Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 31/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 31 de março de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes (pela contratada).

Coremas - PB, 31 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº DIS 0011/2025-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REINALDO PEREIRA GUERRA**, Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

CONTRATO N.º 48/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E POSITIVA CONSTRUTORA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **POSITIVA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA**, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 11/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 - 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 18 544 1020 1034 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS- **ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.51 - Obras e Instalações.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 11/2025.

03/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

04/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

05/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das

06/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

07/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

**NILTON DE
ALMEIDA:737584
69791**

Digitally signed by NILTON DE ALMEIDA:73758469791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=16894782000190, OU=presencial, CN=
NILTON DE ALMEIDA:73758469791
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.03 10:20:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO ARAUJO CUNHA
Data: 03/04/2025 10:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POSITIVA CONSTRUTORA

CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-8

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

08/08



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA Nº. 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA POSITIVA CONSTRUTORA**, CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ADMINISTRATIVOS (PORTARIAS, DECRETOS, OFÍCIOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ENTRE OUTROS); ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE PESSOAL; SUPORTE À GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS; BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE SE ENQUADREM NO ESCOPO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7E3EE445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, em favor da empresa CLEDSON LIMA ALMEIDA/ EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, pelo Valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:025DC23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, em favor da empresa CLEDSON LIMA ALMEIDA/ EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, pelo Valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

147

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:893E77D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025
DISPENSA N.º 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CLEDSON LIMA ALMEIDA/ EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO PRAD E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9D1BD521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa POSITIVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo Valor Global de R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:522E8093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa POSITIVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89, com sede na Rua Alexandrino Alves da Silva, N.º 81, AP 101, Bairro Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-643, representada pelo Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA, CPF: 089.639.504-92, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo Valor Global de R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2CFA5361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA POSITIVA CONSTRUTORA, CNPJ sob o n. 28.485.204/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$118.683,61 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:1C5F3934

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10061/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo Nº 250325IN00038.

Inexigibilidade Nº IN00038/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Lacerda Locações e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 58.549.165/0001-05, Rua Izidro de Paula Leite, Nº 03, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.

Objeto: Prestação de serviços de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra no município de Coremas-PB. Veículo tipo: Máquina pesada - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Valor total contratado: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Dotação: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura E Recursos Hídricos, 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 26/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 26 de março de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Nara Valeska Andrade de Sousa (pela contratada).

Coremas - PB, 26 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BD09F05A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10065/2025**

Processo Administrativo Nº 250227IN00036.

Inexigibilidade Nº IN00035/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes Sociedade Individual de Advocacia-ME, CNPJ: 52.933.373/0001-19, Avenida: Piaui, Nº 914 (CXPST 145), Bairro: Estado, CEP: 58.030-331, Cidade: João Pessoa-PB.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Coremas/PB, com o objetivo de garantir o cumprimento adequado das normas legais, aprimorar a gestão administrativa e fortalecer a transparência e legalidade dos atos praticados. A consultoria visa proporcionar suporte jurídico qualificado para a tomada de decisões, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações da secretaria.

Valor total contratado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano. Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social. Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Humano: Objeto: 08 244 3016 2067 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social. Elemento de despesas: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 31/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 31 de março de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Yago de Mello e Silva Marcolino Gomes (pela contratada).

Coremas - PB, 31 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº DIS 0011/2025-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REINALDO PEREIRA GUERRA**, Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 18 544 1020 1034 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS- ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.51 - Obras e Instalações.

Cacimbas - PB, 20 de março de 2025.

ERANDI FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

81

**JOAO PAULO ARAUJO CUNHA
CNPJ: 28.485.204/0001-89**

Pelo presente instrumento partícula JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 089.639.504-92, solteiro, RG n.º 3320680 SSP/PB, nascido em 20/07/1990, residente e domiciliada na Rua Alexandrino Alves da Silva, n.º 81 – Salgadinho – CEP: 58.706-643 – Patos – PB, titular da empresa JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA, com sede na Rua Horário Nóbrega, n.º 246 – APT 105 – Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos – PB, com registro na JUCEP Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25101345012 em 23/08/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 28.485.204/0001-89, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula Terceira - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste presente ato.

Cláusula Quarta - A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Horário Nóbrega, n.º 246 – APT 105 – Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos – PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rua Alexandrino Alves da Silva, n.º 81 – Salgadinho – CEP: 58.706-643 – Patos – PB.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 28.485.204/0001-89**

JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 089.639.504-92, solteiro, RG n.º 3320680 SSP/PB, nascido em 20/07/1990, residente e domiciliada na Rua Alexandrino Alves da Silva, n.º 81 – Salgadinho – CEP: 58.706-643 – Patos – PB. Resolve, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.**

32

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Alexandrino Alves da Silva, n.º 81 – Salgadinho – CEP: 58.706-643.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Atividades Secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 23/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

83

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
JOAO PAULO ARAUJO CUNHA	100	300.000	R\$ 300.000,00
Total	100	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOAO PAULO ARAUJO CUNHA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ LABORE

O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 26 de julho de 2023.

JOAO PAULO ARAUJO CUNHA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08963950492	JOAO PAULO ARAUJO CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 13:25 SOB N° 25201128030.
PROTOCOLO: 239729790 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311135697. CNPJ DA SEDE: 28485204000189.
NIRE: 25201128030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48212/25. Data: 14/04/2025 11:39. Responsável: Nilton de Almeida.
Impresso por convidado em 14/04/2025 21:27. Validação: C641.DDD4.2B38.96E7.527B.90FF.899E.BD5E.

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.485.204/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2017
NOME EMPRESARIAL POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSITIVA CONSTRUTORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDRINO ALVES DA SILVA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO APT 101
CEP 58.706-643	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSITIVACONSTRUTORAPC@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9649-7237
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 08:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.485.204/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2017
NOME EMPRESARIAL POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDRINO ALVES DA SILVA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO APT 101
CEP 58.706-643	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSITIVACONSTRUTORAPC@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9649-7237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **08:15:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 28.485.204/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:21 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **5744.4880.D6B3.B6D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0D1C.0647.812C.12BD**

Emitida no dia 10/03/2025 às 14:48:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **28.485.204/0001-89**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

91

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/01/2025

Contribuinte: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		Inscrição Mercantil: 3720172 Sequencial: 258667 Referência Loteamento: R 10 Cadastro Imobiliário: 23.010.073.0010.203.0
Localização: ALEXANDRINO ALVES DA SILVA (ANTIGA RUA 07), 81, APARTAMENTO 101, SALGADINHO		Inscrição Imobiliária: 33656930
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
28.485.204/0001-89		3720172
Atividade Principal: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS		
Início Atividade: 23/08/2017	Validade: 28/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

778D8C79E9955DF79FE57CD511F7672E47F116E7



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.485.204/0001-89
Razão Social: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA ALEXANDRINO ALVES DA SILVA 81 APTO 101 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803354942504213

Informação obtida em 19/03/2025 08:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.485.204/0001-89
Certidão n°: 14112174/2025
Expedição: 10/03/2025, às 14:49:47
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.485.204/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
3720172	POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	28.485.204/0001-89
ENDEREÇO:		NÚMERO:
ALEXANDRINO ALVES DA SILVA (ANTIGA RUA 07), 81, APARTAMENTO 101 - Bairro: SALGADINHO PATOS		CEP: 58706-643
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

95

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
25/02/2025	27/03/2025
Observações:	

PATOS, 25 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
 6AD603AC1D9F102093107382C66FBCEF857BD7B0



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.485.204/0001-89

Razão Social: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: POSITIVA CONSTRUTORA

Certidão emitida às 08:20 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zd7L.pkyD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 210842/2024
Emissão: 16/12/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: zZx0b

97

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.485.204/0001-89

Registro: 0003461661

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 27/07/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: ATIVIDADE PRINCIPAL: 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, REGISTRADA NA JUCEP EM, 27/07/2023) ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ALEXANDRINO ALVES DA SILVA , 81, APT. 101, SALGADINHO , PATOS, PB, 58706643

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003461661DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Registro: 1600871151

CPF: 580.***.***-72

Data Início: 02/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA , ANOTADO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS, DECRETO 23569/33 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1048/2013.(HABILITADO PARA EXECUTAR GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS)



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZx0b
 Impresso em: 16/12/2024 às 10:40:18 por: adapt, ip: 177.37.236.150



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 210842/2024
 Emissão: 16/12/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: zZx0b

98

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO

AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO

Registro: 1616601140

CPF: 101.***.***-05

Data Início: 19/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7, COMBINADO CO O 25 DA RESOLUÇÃO N 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA

CPF: 089.***.***-92

Função: OUTROS



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZx0b
 Impresso em: 16/12/2024 às 10:40:18 por: adapt, ip: 177.37.236.150



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 202910/2024
Emissão: 01/05/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Y2ZD9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Registro: 1600871151

CPF: 580.***-**-72

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/06/2002

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ANOTADO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS, DECRETO 23569/33 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1048/2013.(HABILITADO PARA EXECUTAR GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS)

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 23/05/2002

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FIP FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

Data de Formação: 05/09/2011

ANOTAÇÕES DE CURSOS

AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Instituição de Ensino: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA

Data de Formação: 26/04/2015

ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO

Instituição de Ensino: FIP FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

Data de Formação: 27/07/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MODULO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Registro: 0003419037

CNPJ: 20.339.985/0001-91

Data Início: 30/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/03/2030

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terç



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2ZD9
 Impresso em: 11/06/2024 às 09:01:42 por: adapt, ip: 177.37.198.204



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 202910/2024
Emissão: 01/05/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Y2ZD9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS SEMANAIS

Empresa: ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO - ME

Registro: 0003468763

CNPJ: 09.070.972/0001-27

Data Início: 25/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Terça-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Quarta-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Quinta-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sexta-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 4 HORAS POR DIA

Empresa: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0003418596

CNPJ: 19.744.104/0001-39

Data Início: 19/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Terça-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quarta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quinta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sexta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20H/SEM.

Empresa: SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Registro: 0003576019

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Data Início: 06/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO

Empresa: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000340221

CNPJ: 10.641.065/0001-70

Data Início: 04/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0003461661

CNPJ: 28.485.204/0001-89

Data Início: 02/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04H/DIA.



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB

Registro Crea Nº
7858-D/PB



Nome
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Data do Registro no Crea-PB
04/06/2002

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
1600873174

Data de Emissão
16/05/2017

CONFEA **CREA**

Este cartão Documento de Identificação Profissional e carteira nacional e tem Fô Físico, conforme o Art. 20 do Art. 20 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB

Crea de Registro
CREA-PB



Nome
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Filiação
**CRISTINA LINS DE LIMA
ANTONIO ALVES DE LIMA**

Nascimento CFF Doc. de Identidade
13/01/1968 580.871.764-72 1.135.256.557/PB

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MALTA PB

Tipo Seng. Título de Eleitor
O+ 9812011260

PIS/PASEP

Antonio Alves de Lima Junior
Assinatura do Profissional

CONFEA **CREA**



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 208638/2024
Emissão: 25/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 12Yz2

102

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO
 Registro: 1616601140
 CPF: 101.***.***-05
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 30/06/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7, COMBINADO CO O 25 DA RESOLUÇÃO N 218/73 DO CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 Data de Formação: 08/06/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA PLANAR ENGENHARIA EIRELI
 Registro: 0003495280
 CNPJ: 34.237.543/0001-49
 Data Início: 23/09/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: 07:00:00 às 12:00:00 e 13:00:00 às 18:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: 07:00:00 às 12:00:00 e 13:00:00 às 18:00:00;

Observação: SÓCIA 20 / H - SEMANAIS

Empresa: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Registro: 0003461661
 CNPJ: 28.485.204/0001-89
 Data Início: 19/09/2017
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04HRS/DIA (13:00 ÀS 17:00)



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12Yz2
 Impresso em: 25/09/2024 às 11:50:08 por: adapt, ip: 170.79.176.67

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Interligação Profissional

CREA-PB
 Registro Crea Nº
 000098345

Nome
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO

Data do Registro no Crea-PB
 30/06/2017

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL

Registro Nacional
 1616601140

Data de Emissão
 28/06/2017

Transmissão de Criação
 Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 22 da Lei nº 2104 de 24/12/96 e Lei nº 6206 de 07/05/73.

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Interligação Profissional

CREA-PB

Nome
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO

Filiação
**SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA
 CARLOS EDUARDO ALVES MORATO**

Nascimento CPF Doc de Identidade
01/08/1994 101.013.244-05 3756798 SSDS

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CARUARU PE

Tipo Sang. Título de Eleitor
041749921287

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA EPP** com sede à Rua Alexandrino Alves da Silva, 81 - apt 101 - Salgadinho - PATOS PB, 58.706-643 inscrita no C.N.P.J. n.º 28.485.204/0001-89 representada nesta ocasião por seu sócio: **JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA R.G. n.º 3.320.680 e C.P.F. n.º 089.639.504-92** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) **ANTÔNIO ALVES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro (a), C.P.F. n.º 580.871.764-72, com título profissional de **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** registro CREA de N.º 160087115-1, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Caberá ao Contratado desenvolver atividades como prestação de serviços técnico de **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a **SEIS (06)** salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho o de **QUATRO (04)** horas por **DIA**.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA RECISÃO

A vigência do presente contrato será por: Tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **PATOS-PB** Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Patos- PB, 17 de Julho de 2023.

WANDERLEY

WANDERLEY

João Paulo Araujo Cunha

Antonio Alves de Lima Junior

Contratante

Contratado

ALDO XAVIER
 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020
 Ronaldo Xavier Cesar Titular
 Ariene Moura Xavier Dantas Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 019599 e registrado no Livro B 0129
 sob nº 019599 e folha 844 e arquivado neste Serviço.
 Certifico e dou fé
 Patos - PB 28/07/2023 11:10:38
 EMOL: R\$ *250,01 FARPEN: R\$ *10,43 FEPJ: R\$ *50,00 ISS: R\$ *12,50

SELO DIGITAL: ANT74771-GF7L

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ronaldo Xavier Cesar

CRACIO DANTAS DE SOUSA - ESCRIVENTE



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cep: 58700-020 - Patos/PB
 Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-018096
 Reconheço por autenticidade a firma de:
JORO PAULO ARAUJO CUNHA*****
 Dou fé. Em testemuho de verdade. Patos - PB 28/07/2023 10:20:17.

SELO DIGITAL: A0074902-BX1L

Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,50 ISS: R\$ 0,63

Zuley

ZUEYANIA MEDeiros DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cep: 58700-020 - Patos/PB
 Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-018097
 Reconheço por semelhança a firma de:
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR*****
 Dou fé. Em testemuho de verdade. Patos - PB 28/07/2023 10:26:21.

SELO DIGITAL: A0074903-FBP5

Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,50 ISS: R\$ 0,63

Zuley

ZUEYANIA MEDeiros DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmados entre a firma JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA - EPP com sede à rua RUA HORACIO NOBREGA N° 246 bairro CENTRO Cep 58.705-000 Fone (83) 99699-2237 na cidade de PATOS no Estado PARAIBA inscrita no CGC/MF N° 28.485.204/0001-89 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA e pelo outro lado o (a) Sr.(a) RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA HORATO brasileiro(a), estado civil SOLTEIRA com título profissional de ENGENHEIRA CIVIL, com registro no CREA N° 163660114-0 (visado neste CREA-PB sob N° _____) CPF N° 104.013.244-05, residente e domiciliado à Rua Jordá Bezerra, 74 bairro Centro Cep 58700-090 Fone (83) 999278567 na cidade de Patos no Estado PB, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de ENGENHARIA CIVIL, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a SEIS SALÁRIOS (06) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho de QUATRO HORAS (4:00) hora por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interpelação judicial ou extra-judicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

Nº de Controle _____
 Nº do Protocolo _____
 Data do Protocolo _____
 Registro no CREA _____
 Nº Certidão _____
 Data Certidão _____

Requerente ADÃO PAULO ARAÚJO CUNHA - EPP representante legal da firma
ADÃO PAULO ARAÚJO CUNHA registrada na Junta
 Comercial do Estado PARAÍBA sob nº 25.101.345.012
 em 23/08/2017, CNPJ nº 28.485.204/0001-89 estabelecida na
 rua HORACIO NOBREGA na cidade
 de PATOS UF PB CEP 58.709-000
 E-mail POSITIVA CONSTRUTORA PC @GMAIL.COM telefone (83) 99649-4237
 fax — — vem mui respeitosamente requerer a V. Sª O REGISTRO
DEFINITIVO DA EMPRESA NESSE CONCEITO.

Para tanto, junta a documentação específica conforme legislação vigente.

Nestes Termos
Pede Deferimento

PATOS 24 de AGOSTO de 2017


 requerente

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS - PB no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PATOS 24 de AGOSTO de 20 17



João Paulo Araújo Cunha
(Contratante)



Renata Cristina de Oliveira Morato
(Contratado)

Testemunhas:

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
 JOAO PAULO ARAUJO CUNHA
 RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO
 Em test.da verdade. Patos-PB 24/08/2017 15:27:53
 ZULETANIA NEDEIROS DE LUCEMA - ESCRIVENTE
 [2017-018087]JENL:R\$ 18,46 FARPEN:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISS:R\$
 SELO DIGITAL: AFB85539-E45F, AFB85540-FBUN
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220524501/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO**
Registro: **PE16601140 PE** RNP: **1616601140**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **PE20210617346** Tipo de ART: **REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA** Registrada em: **13/04/2023** Baixada em: **20/04/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JOAO PAULO ARAUJO CUNHA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAPETIM** CPF/CNPJ: **11.358.157/0001-00**
Endereço do contratante: **RUA MAJOR CLAUDIO LEITE** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ITAPETIM** UF: **PE** CEP: **56720000**
Contrato: Nº **0025/2019-CPL** Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 160.431,98** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ITAPETIM** UF: **PE** CEP: **56720000**
Data de início: **04/03/2019** Conclusão efetiva: **28/08/2019**
Finalidade:
Proprietário: **MUNICIPIO DE ITAPETIM** CPF/CNPJ: **11.358.157/0001-00**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 202.56 metro quadrado;**

Observações

Execução de reforma do açougue público do Município de Itapetim, com uma área total de 202,56 m²

Informações Complementares

- Processo de registro de ART fora de época deferido pela CEEC em, 05/04/2023, conforme Decisão nº 174/2023 - CEEC/PE - protocolo - 200158270/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220524501/2021
08/06/2023, 13:10
4aawd

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 4aawd





ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
 Gabinete do Prefeito

110

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

ATESTADO

Aos 26 dias de agosto de 2019 recebemos, o serviço de execução dos serviços de Reforma de Açougue Público, localizado na Rua Agamenon Magalhaes, s/n, centro, Itapetim - PE. na modalidade Tomada de Preço nº 00003/2019, contrato nº 025/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim/PE sediada na Rua Major Cláudio leite s/nº, Centro, Itapetim-PE e a Empresa **JOAO PAULO ARAUJO CUNHA - EPP, CNPJ. 28.485.204/0001-89.**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **JOAO PAULO ARAUJO CUNHA - EPP, CNPJ nº 28.485.204/0001-89, EXECUTOU**, sob a responsabilidade do Engenheira Civil a Sra. **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO CREA** de Nº **161660114-0**, os serviços de Reforma de Açougue Público, Município de Itapetim - PE, localizado na Rua Agamenon Magalhaes, s/n, centro, Município de Itapetim - PE. no período de 04/03/2019 a 26/08/2019, conforme **ART PE20210617346 SUBSTITUIÇÃO à ART PE20190407199**.

Após constatar que os serviços acima qualificados foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**.

Segue, em anexo, a planilha orçamentária dos serviços executados para Recebimento Provisório do serviço.

Itapetim – PE 17 de maio 2023

Assinado de forma digital
 por ADELMO ALVES DE
 MOURA:500264884 MOURA:50026488434
 34 Dados: 2023.05.30
 09:45:53 -03'00'

ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF: 500.264.884-34

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim-PE - CEP: 56.720-000
 Fone/fax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220524501/2021, emitida em 08/06/2023



Certidão nº 2220524501/2021
 13/06/2023, 16:13
 Chave de Impressão: 4aaawd

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2023 e contém 6 folhas





ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Gabinete do Prefeito

ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapetim-PE CONTRATADA: João Paulo Araújo Cunha – EPP – CNPJ: 28.485.204/0001-89 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma de Açougue Público, Município de Itapetim - PE. Conforme TP nº 00003/2019, contrato nº 025/2019			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,0
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	0,2
2.2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4CM	m ²	165,0
2.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	m ³	1,58
2.4	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m ³	1,54
2.5	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m ²	202,56
2.6	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	m ²	185,97
2.7	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	4,0
2.8	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m ²	18,2
2.9	RETIRADA DE BATENTES METALICOS	UN	7,0
2.10	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m ²	7,0
2.11	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	M	249,19
2.12	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m ²	8,8
3	BALCÃO		
3.1	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM	m ²	19,32
4	CARGA TRANSPORTE MANUAL E MECANICO		
4.1	TRANSPORTE COM CARRO DE MÃO E AREIA ENTULHO OU TERRA ATE 60M E REMOÇÃO DE ENTULHO DA OBRA EM CAMINHÃO TOCO COM D.M.T. 50	m ²	25,13
5	TRABALHOS EM TERRA		
5.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m ³	1,87
5.2	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	m ³	1,87
6	ESTRUTURA DE CONCRETO		
6.1	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	13,36
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	m ²	8,12
6.3	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	53,56
6.4	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m ³	0,62
6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	0,62
7	PAREDES, PAINES E DIVISORIAS		
7.1	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	m ³	0,93

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim-PE - CEP: 56.720-000
Fone/fax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

ADELMO ALVES DE MOURA:50264884
026488434

Assinado de forma digital por ADELMO ALVES DE MOURA:50264884 34
Dados: 2023.05.30 09:46:17 -03'00'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br



Impresso em: 13/06/2023, às 16:13

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220524501/2021, emitida em 08/06/2023



Certidão nº 2220524501/2021
13/06/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4aawd
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2023 e contém 6 folhas



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Gabinete do Prefeito

7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	27,2
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapetim-PE CONTRATADA: João Paulo Araújo Cunha – EPP – CNPJ: 28.485.204/0001-89 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma de Açougue Público, Município de Itapetim - PE. Conforme TP nº 00003/2019, contrato nº 025/2019			
7.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,62
7.4	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	2,25
8 COBERTURA			
8.1	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	202,56
8.2	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m²	168,47
9 ESQUADRIAS			
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,0
9.2	ALIZAR DE MADEIRA REGIONAL 2A 5X2,0CM	M	30,0
9.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,0
9.4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	2,88
9.5	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, COM TELA DE METAL FIO 12 MALHA 3X3CM	m²	2,88
9.6	ITEM PROCESSO DE DESATIVACÃO! PORTA DE ABRIR EM AÇO COM TRAVESSAS PARA VIDROS, COM PINTURA PRIMER DE PROTEÇÃO, COM GUARNICAÇÃO, VIDROS NÃO INCLUSOS	m²	2,1
9.7	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	CJ	3,0
9.8	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO	m²	2,25
10 ARGAMASSA REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS			
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	77,1
10.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	45,9
10.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	26,72
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	85,13
11 PISOS			
11.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m³	4,95

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim-PE - CEP: 56.720-000
Fone/fax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

ADELMO ALVES DE MOURA:50
026488434
Assinado de forma digital por ADELMO ALVES DE MOURA:5026488434
Dados: 2023.05.30 09:46:37 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220524501/2021, emitida em 08/06/2023



Certidão nº 2220524501/2021
13/06/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4aawcd

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2023 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br



Impresso em: 13/06/2023, às 16:13.



CONSTRUINDO NO PRESENTE, PENSANDO NO FUTURO

ESTADO DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Gabinete do Prefeito

11.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	184,98
12	PINTURA		
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapetim-PE CONTRATADA: João Paulo Araújo Cunha – EPP – CNPJ: 28.485.204/0001-89 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma de Açougue Público, Município de Itapetim - PE. Conforme TP nº 00003/2019, contrato nº 025/2019			
12.1	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m²	125,92
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	10,79
12.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	12,24
13	PASSEIO RAMPA		
13.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	43,93
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14.1	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	34,0
14.2	LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN	12,0
14.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	1,0
14.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO P/ 3 DISJUNTORES UNIPOLARES, S/ PORTA, EM CHAPA DE AÇO GALV	UN	15,0
14.5	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL EM CHAPA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN	1,0
14.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,0
14.7	CAIXA P/ MEDIÇÃO DE DEMANDA E ENERGIA REATIVA EM CHAPA 18 ESTAMPADA, PADRÃO DE CONCESSIONÁRIA LOCAL	UN	1,0
14.8	CAIXA PASSAGEM METÁLICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELÉTRICA	UN	16,0
14.9	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	3,0
14.10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,0
14.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91,48
14.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,66
14.13	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,0
14.14	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1, SEM LUYA	M	119,11
14.15	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2", SEM LUYA	M	20,0
14.16	LUYA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UN	20,0
14.17	LUYA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 2"	UN	5,0
14.18	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,0
14.19	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,0

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim-PE - CEP: 56.720-000
Fone/fax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

ADELMO
ALVES DE
MOURA:50
026488434

Assinado de forma
digital por ADELMO
ALVES DE
MOURA:5026488434
Data: 2023.06.30
09:46:57 -0100

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220524501/2021, emitida em 08/06/2023



Certidão nº 2220524501/2021
13/06/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4pawd

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2023 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco



Impresso em: 13/06/2023, às 16:13.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Gabinete do Prefeito

14.20	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,0
14.21	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,0
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapetim-PE			
CONTRATADA: João Paulo Araújo Cunha – EPP – CNPJ: 28.485.204/0001-89			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma de Açougue Público, Município de Itapetim - PE. Conforme TP nº 00003/2019, contrato nº 025/2019			
14.22	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,0
15	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS		
15.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	23,0
15.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,85 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO, COMPOSTO POR TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	5,0
15.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	50,0
15.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	37,6
15.5	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	19,0
15.6	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	19,0
15.7	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	16,0
15.8	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	16,0
15.9	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0
15.10	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,85 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO, COMPOSTO POR TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	2,0
15.11	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,0
15.12	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	19,0
15.13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,0
15.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	38,0
15.15	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	16,0
15.16	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	16,0
15.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	8,0

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim-PE - CEP: 56.720-000
Fone/fax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

ADELMO ALVES DE MOURA:50
026488434

Assinado de forma digital por ADELMO ALVES DE MOURA:50026488434
Dados: 2023.05.30 09:47:18 - 03'07"

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220524501/2021, emitida em 08/06/2023



Certidão nº 2220524501/2021
13/06/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4aawd

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2023 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Impresso em: 13/06/2023, às 16:13.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Gabinete do Prefeito

15.18	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,0
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapetim-PE			
CONTRATADA: João Paulo Araújo Cunha – EPP – CNPJ: 28.485.204/0001-89			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma de Açougue Público, Município de Itapetim - PE. Conforme TP nº 00003/2019, contrato nº 025/2019			
15.19	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	3,0
15.20	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	19,0
16	DIVERSOS		
16.1	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,8
16.2	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,0
16.3	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,0

Itapetim – PE 17 de maio 2023

ADELMO ALVES Assinado de forma digital por ADELMO ALVES DE MOURA:50026488434
DE ALVES DE MOURA:50026488434
MOURA:50026488434 Dados: 2023.05.30 09:47:40 -03'00'

ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF: 500.264.884-34

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220524501/2021, emitida em 08/06/2023



Certidão nº 2220524501/2021
13/06/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4aawd

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2023 e contém 6 folhas

Rua Major Cláudio Leite, S/N - Centro - Itapetim-PE - CEP: 56.720-000
Fone/fax: (87) 3853-1374 / 1138 - CNPJ: 11.358.157/0001-00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br



Impresso em: 13/06/2023, às 16:13.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

141955/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO**
Registro: **0000098345PB** RNP: **1616601140**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **PB20180200469** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/07/2018 Baixada em: 15/01/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA - EPP**

Contratante: **Jurídico de poder público** CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**
Endereço do contratante: RUA Francisco Vicente de Moraes Nº: 122
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI** UF: PB CEP: 58610000

Contrato: 0057/2018-CPL Celebrado em: 15/06/2018
Valor do contrato: R\$ 21.282,25 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Francisco Vicente de Moraes Nº: 65
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI** UF: PB CEP: 58610000

Data de início: 20/06/2018 Conclusão efetiva: 13/09/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Jurídico de poder público CPF/CNPJ: 08.883.217/0001-07

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 160.00 metro quadrado;**

Observações

Execução de obras de recuperação do mercado público municipal de São José do Sabugi - PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 141955/2019

09/05/2019, 17:26

xZyyY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZyyY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 02/06/2021, às 16:48.





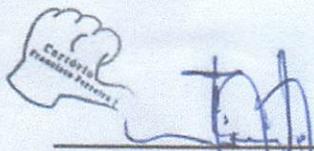
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que encontram-se concluídos os trabalhos (obras ou serviços) de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, sob minha representação legal, objeto da seguinte ART:

PB20180200469

Obra/serviço: RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB



JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 141955/2019, emitida em 09/05/2019



Certidão nº 141955/2019
02/06/2021, 16:48

Chave de Impressão: xZyyY

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2019 e contém 3 folhas





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 Gabinete do Prefeito

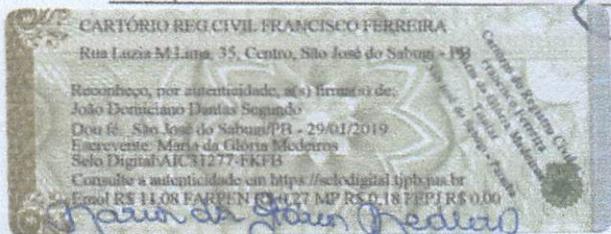
ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **JOÃO PAULO ARAUJO CUNHA EPP**, CNPJ nº 28.485.204/0001-89, EXECUTOU, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO**, CREA de Nº 161660114-0, a Execução dos serviços de Recuperação do Mercado Público no município de São José do Sabugi - PB.

ART nº PB20180200469

Total de área construída: 160 m2
 Período de Construção:
 20/06/2018 à 13/09/2018
 Valor Final do Contrato:
 R\$ 21.282,25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	2,00
1.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	16,00
1.3	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Ud	16,00
2.0	REVESTIMENTO		
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	45,00
2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	45,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 141955/2019, emitida em 09/05/2019



Certidão nº 141955/2019
 02/06/2021, 16:48

Chave de Impressão: xZyyY

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2019 e contém 3 folhas



119



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 Gabinete do Prefeito

ATESTADO

ART n° PB20180200469

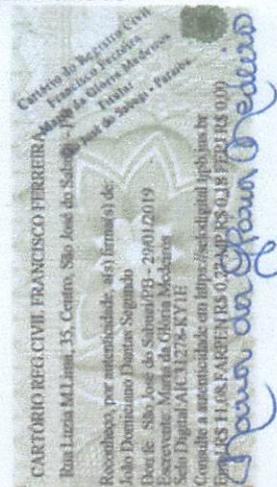
Total de área construída: 160 m²
 Período de Construção: 20/06/2018 à
 13/09/2018
 Valor Final do Contrato: R\$
 21.282,25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	21,20
3.0	PINTURA		
3.1	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m ²	90,47
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	764,19
4.0	COBERTURA		
4.1	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento	m ²	375,90
5.0	DIVERSOS		
5.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Ud	1,00

Informamos ainda que a obra em discussão encontram-se concluídos rigorosamente de acordo com as planilhas licitadas, de acordo com as normas do edital.

São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2019

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito Constitucional



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão n° 141955/2019, emitida em 09/05/2019



Certidão n° 141955/2019
 02/06/2021, 16:48

Chave de Impressão: xZyyY

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2019 e contém 3 folhas





Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº DIS 0011/2025-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REINALDO PEREIRA GUERRA**, Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 11:39:10 foi protocolizado o documento sob o N° 48223/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000482025

Data da Publicação: 02/04/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 118.683,61

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB

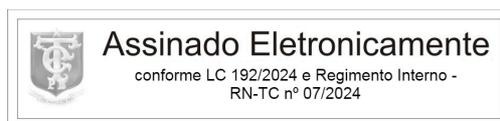
Contratado (Nome): POSITIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Contratado (CNPJ): 28.485.204/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	aad004b3fae3ae9f356ff8bc723cfe4f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c641ddd42b3896e7527b90ff899ebd5e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bbd25b4ecef21692159bd4f7d1c11760
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	aad004b3fae3ae9f356ff8bc723cfe4f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f122688a7c6dee74baeaf6a47b18a6d9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f122688a7c6dee74baeaf6a47b18a6d9
Designação do gestor do contrato	Sim	f122688a7c6dee74baeaf6a47b18a6d9

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48212/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

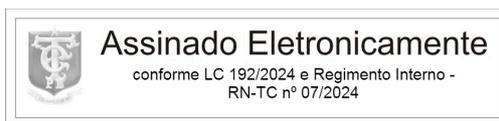
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 11:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48223/25 ao Documento 48212/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48212/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 61	aad004b3fae3ae9f356ff8bc723cfe4f
Designação da fiscalização técnica do contrato	62	f122688a7c6dee74baeaf6a47b18a6d9
Comprovante de publicidade	63 - 73	aad004b3fae3ae9f356ff8bc723cfe4f
Designação do gestor do contrato	74	f122688a7c6dee74baeaf6a47b18a6d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	bbd25b4ecef21692159bd4f7d1c11760
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 114	c641ddd42b3896e7527b90ff899ebd5e
Designação do fiscal administrativo do contrato	115	f122688a7c6dee74baeaf6a47b18a6d9
RECIBO PROTOCOLO	116	56f7ca91e6bcac731f6fce31f52f8a25

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB